

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 786/2005

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento do exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.554,07 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), destinado a atender despesas com Educação e Saúde, conforme segue:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

123610023.2.072000 – ENSINO SUPLEMENTAR

3.3.90.36.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 3.600,00

Fonte: 01130 – Programa MEC Brasil Alfabetizado

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.225,92

Fonte: 01130 – Programa MEC Brasil Alfabetizado

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020018.2.033.000 – ATENDIMENTOS/CLÍNICOS/CIRURGICOS/ODONTOLÓGICOS

3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.728,15

Fonte: 01331 – Transferências SUS Estadual PSF

3.3.90.36.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00

Fonte: 01331 – Transferências SUS Estadual PSF

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

Fonte: 01331 – Transferências SUS Estadual PSF

10303020.2.086.000 – UBS SEDE

3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 9.000,00

Fonte: 01331 – Transferências SUS Estadual PSF

3.3.90.36.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,00

Fonte: 01331 – Transferências SUS Estadual PSF

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 6.000,00

Fonte: 01331 – Transferências SUS Estadual PSF

1030300202.089.0000 – U.B.S. NILZA

3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.500,00

Fonte: 01331 – Transferências SUS Estadual PSF

3.3.90.36.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 1.000,00

Fonte: 01331 – Transferências SUS Estadual PSF

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 18.000,00  
 Fonte: 01331 – Transferências SUS Estadual PSF

10303002.2.090.0000 – U.B.S. NOVA SANTA HELENA  
 3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.500,00  
 Fonte: 01331 – Transferências SUS Estadual PSF

3.3.90.36.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 1.000,00  
 Fonte: 01331 – Transferências SUS Estadual PSF

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 18.000,00  
 Fonte: 01331 – Transferências SUS Estadual PSF

SOMA.....R\$ 97.554,07

**Parágrafo único.** Os códigos reduzidos da despesa serão demonstrados no Decreto de Abertura do Crédito.

**Art. 2º** - Os recursos para compensação do que determina o artigo 1º desta lei, decorrerão do excesso de arrecadação da Receita Orçamentária para o exercício, na conformidade com o que segue especificado:

1000.00.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES  
 1320.00.00.00.00 – RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS  
 1325.01.03.02.00 – RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECEITAS VINCULADAS – FUNDO DE SAÚDE/OUTROS CONVÊNIOS  
 199 – Fonte: 001331 – Transf. SUS Estadual PSF.....R\$ 728,15

1325.01.05.02.00 – RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECEITAS VINCULADAS – CONVÊNIO MDE  
 165 – Fonte: 001130 – Projeto MEC – Brasil Alfabetizado.....R\$ 493,52

1.700.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
 1721.35.99.05.00 – CONVÊNIO MEC/FNDE – BRASIL ALFABETIZADO  
 152 – Fonte: 01130 – Convênio MEC Brasil Alfabetizado.....R\$ 6.332,40

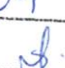
1722.01.99.02.00 – TRANSFERÊNCIA SUS ESTADUAL – PSF  
 189 – Fonte: 001331 – Transferência SUS Estadual PSF.....R\$ 90.000,00  
 SOMA.....R\$ 97.554,07

**Art. 3º** - Ocorrendo no exercício novas liberações de recursos destinados aos mesmos programas de despesas e fontes ou receitas de aplicações financeiras, poderão aludidos recursos serem utilizados para suplementar o valor do crédito autorizado pelo Artigo 1º, ampliando-o na mesma proporção dos valores auferidos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

  
 CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
<b>UMUARANA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>7508</u>
Data, <u>20</u> / <u>09</u> / <u>05</u>

O FUNCIONÁRIO